



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

LEI Nº 1.026, de 25 de Fevereiro de 2011.
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande).
“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios da Senhora Prefeita e do Senhor Vice-Prefeito do Município de Ribeirão Grande/SP”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 7% (SETE POR CENTO) a ser aplicado sobre os subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, a partir de janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias consignadas do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2011.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura